

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 10 DE OUTUBRO DE 1969

Especifica sigla, região e endereço telegráfico dos CRMVs.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 22, alínea “f”, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969,

R E S O L V E:

I – Os Conselhos Regionais de Medicina Veterinária com localização, jurisdição e constituição estabelecida pela Resolução nº 5, de 28/09/1969, do CFMV, serão identificados pela sigla CRMV, acrescida do algarismo referente região sob sua jurisdição, conforme abaixo específica:

CRMV-1: Conselho Regional de Medicina Veterinária em Porto Alegre, compreendendo a 1ª Região;

CRMV-2: Conselho Regional de Medicina Veterinária em Florianópolis, compreendendo a 3ª Região;

CRMV-3: Conselho Regional de Medicina Veterinária em Curitiba, compreendendo a 3ª Região;

CRMV-4: Conselho Regional de Medicina Veterinária em São Paulo, compreendendo a 4ª Região;

CRMV-5: Conselho Regional de Medicina Veterinária no Rio de Janeiro, compreendendo a 5ª Região;

CRMV-6: Conselho Regional de Medicina Veterinária em Niterói, compreendendo a 6ª Região;

CRMV-7: Conselho Regional de medicina Veterinária em Belo Horizonte, compreendendo a 7ª região;

CRMV-8: Conselho Regional de Medicina Veterinária em Goiânia, compreendendo a 8ª Região;

CRMV-9: Conselho Regional de Medicina Veterinária em Cuiabá, compreendendo a 9ª Região;

CRMV-10: Conselho Regional de Medicina Veterinária a 10ª Região;

CRMV-11: Conselho Regional de Medicina Veterinária no Recife, compreendendo a 11ª Região;

CRMV-12: Conselho Regional de Medicina Veterinária em João Pessoa, compreendendo a 12ª Região;

CRMV-13: Conselho Regional de Medicina Veterinária em Fortaleza, compreendendo a 13ª Região;

CRMV-14: Conselho Regional de Medicina Veterinária em Belém, compreendendo a 14ª Região.

II – Os Conselhos, Federal e Regionais, de Medicina Veterinária passam a adotar o termo “CONVET”, como seu endereço telegráfico, correspondendo à função das palavras Conselho de Medicina Veterinária, cabendo à Secretaria Geral, providenciar o competente registro no Ministério das Comunicações.

Méd.Vet. Ivo Torturella Presidente
Presidente
CFMV nº 0001

Méd.Vet. Hermenegildo
Bastos de Campos
Secretário-Geral
CFMV nº 0002

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 10 DE OUTUBRO DE 1969

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 575

Especifica sigla, região e endereço telegráfico dos CRMVs.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 22, alínea “f”, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969,

R E S O L V E:

I – Os Conselhos Regionais de Medicina Veterinária com localização, jurisdição e constituição estabelecida pela Resolução nº 5, de 28/09/1969, do CFMV, serão identificados pela sigla CRMV, acrescida do algarismo referente a região sob sua jurisdição, conforme abaixo específica:

CRMV-1: Conselho Regional de Medicina Veterinária em Porto Alegre, compreendendo a 1ª Região;

CRMV-2: Conselho Regional de Medicina Veterinária em Florianópolis, compreendendo a 3ª Região;

CRMV-3: Conselho Regional de Medicina Veterinária em Curitiba, compreendendo a 3ª Região;

CRMV-4: Conselho Regional de Medicina Veterinária em São Paulo, compreendendo a 4ª Região;

CRMV-5: Conselho Regional de Medicina Veterinária no Rio de Janeiro, compreendendo a 5ª Região;

CRMV-6: Conselho Regional de Medicina Veterinária em Niterói, compreendendo a 6ª Região;

CRMV-7: Conselho Regional de medicina Veterinária em Belo Horizonte, compreendendo a 7ª região;

CRMV-8: Conselho Regional de Medicina Veterinária em Goiânia, compreendendo a 8ª Região;

CRMV-9: Conselho Regional de Medicina Veterinária em Cuiabá, compreendendo a 9ª Região;

CRMV-10: Conselho Regional de Medicina Veterinária a 10ª Região;

CRMV-11: Conselho Regional de Medicina Veterinária no Recife, compreendendo a 11ª Região;

CRMV-12: Conselho Regional de Medicina Veterinária em João Pessoa, compreendendo a 12ª Região;

CRMV-13: Conselho Regional de Medicina Veterinária em Fortaleza, compreendendo a 13ª Região;

CRMV-14: Conselho Regional de Medicina Veterinária em Belém, compreendendo a 14ª Região.

II – Os Conselhos, Federal e Regionais, de Medicina Veterinária passam a adotar o termo “CONVET”, como seu endereço telegráfico, correspondendo à função das palavras Conselho de Medicina Veterinária, cabendo à Secretaria-Geral, providenciar o competente registro no Ministério das Comunicações.

Méd.Vet. Ivo Torturella
Presidente
CFMV Nº 0001

Méd.Vet. Hermenegildo Bastos de Campos
Secretário-Geral
CFMV Nº 0002

Publicada no DOU de 18-06-1970, Seção 1, Pág. 1464